



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/1995

Ementa

ISENTA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA-IPTU APOSENTADO OU PENSIONISTA, NA CONDIÇÃO QUE ESPECIFICA.

Data da Norma

01/03/1995

Data de Publicação

01/03/1995

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 140/1993](#) - Autoria: Jorge Nassif Haddad

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Total Rejeitado

Ver Lei Complementar 99/94.

FINANÇAS - código tributário

FINANÇAS - impostos - isenções

PROMOÇÃO SOCIAL - aposentado e pensionista

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

Histórico de Alterações

Data da Norma

19/12/2008

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 467/2008](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada parcialmente por



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 13.175)

LC 138/1995
Proc. 13175
@M

LEI COMPLEMENTAR Nº 138, DE 12 DE MARÇO DE 1995

Isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU aposentado ou pensionista, na condição que específica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 21 de fevereiro de 1995, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU o imóvel com área construída de até 120m² de propriedade e onde resida aposentado ou pensionista de baixa renda que receba até três salários mínimos mensais.

Parágrafo único. O benefício não alcança aposentado ou pensionista proprietário de outros imóveis afora o que nele resida.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em primeiro de março de mil novecentos e noventa e cinco (12/03/1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de março de mil novecentos e noventa e cinco (12/03/1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

vsp

215 x 315 mm

SG